



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da Lei nº 3374, de 14 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014/2017 e a alteração dos anexos V e VI – da Lei nº 3581, de 25 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alteradas as Leis nº 3374, de 14 de novembro de 2013 e nº 3581, de 25 de agosto de 2016, conforme novas planilhas em anexo.

ARTIGO 2º) – Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alterados os anexos II e III da Lei nº 3374, de 14 de novembro de 2013 e V e VI da Lei nº 3581, de 25 de agosto de 2016, conforme anexos.

ARTIGO 3º) – Fazem parte integrante desta Lei, os anexos II e III da Lei nº 3374, de 14 de novembro de 2013, devidamente alterados e os anexos V e VI, da Lei nº 3581, de 25 de agosto de 2016, também devidamente alterados.

ARTIGO 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 05 de outubro de 2017.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal